



## DECRETO Nº 028/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

**“Disciplina no Município de Catiguá, a realização de audiências públicas em ambiente virtual, enquanto perdurar o período das consequências provocadas pela pandemia – COVID-19 e dá outras providências”**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial à Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade de realização das audiências públicas, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I, com redação dada pela LC 131, de 27/05/2009, dentre outros dispositivos legais;

Considerando as medidas em vigor, para enfrentamento da emergência relacionada ao coronavírus – COVID-19, reconhecida em âmbito nacional, por normas pertinentes editadas pelo Governo Federal e Estadual e ratificadas pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como os decretos municipais editados em relação ao tratamento da citada emergência;

Considerando, apesar da pandemia e das medidas restritivas impostas de afastamento social, é necessário um esforço para assegurar o processo de publicidade e transparência dos atos da Administração Pública Municipal;

Considerando finalmente, a necessidade de se adotar em razão do contexto, práticas de realização de audiências públicas mediante o emprego e uso de recursos tecnológicos disponíveis, para transmissão de sons e imagens em tempo real, ou por meio de gravação;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensas no Município de Catiguá, a realização de audiências públicas presenciais de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto perdurar o período da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** As audiências públicas deverão ser realizadas por meio de ambiente virtual, utilizando-se de ferramentas e recursos tecnológicos contratados ou disponíveis gratuitamente na rede mundial de computadores – internet.

**Art. 3º** A Administração dará publicidade por meio de convite e/ou edital, dos dias e horários das audiências públicas, no Portal Oficial da Transparência ([www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br)) e jornal escrito (O Regional - Catanduva), esclarecendo inclusive aos cidadãos, pessoas físicas, jurídicas e Poder Legislativo, os tutoriais de acesso e participação.

**Art. 4º** Excepcionalmente, em razão de dificuldades técnicas e adequações tecnológicas necessárias para o cumprimento deste decreto, as audiências previstas para serem realizadas em maio/2020, serão realizadas no período de 01 a 05 de junho de 2020, dando-se pleno atendimento à legislação pertinente em vigor.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de maio de 2020.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo